



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC Nº 02426/11

RELATÓRIO

CONSELHEIRO FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES (Relator): Tratam os presentes autos da Prestação de Contas Anual da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aparecida, de responsabilidade da Senhora Valdete Batista de Oliveira relativa ao exercício de 2010.

Do exame preliminar, procedido pelo órgão de instrução, destacaram-se os seguintes aspectos:

1. a Prestação de Contas foi encaminhada no prazo legal;
2. a Lei Orçamentária Anual estimou as transferências em R\$ 468.640,00 e fixou despesas em igual valor;
3. os gastos com pessoal obedeceram aos limites legais;
4. os gastos do Poder Legislativo corresponderam a 6,87% do somatório da receita tributária e das transferências, cumprindo o disposto no art. 29-A da CF;
5. atendimento integral aos preceitos da LRF;
6. não foram evidenciadas irregularidades no período analisado.

Tendo em vista as conclusões do órgão técnico os interessados não foram notificados e o processo não foi enviado à PROGE.

É o Relatório.

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC Nº 02426/11

VOTO

CONSELHEIRO FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES (Relator): Da análise, se conclui que nenhuma mácula foi registrada pela Auditoria diante da análise da Presente Prestação de Contas. *Ex positis*, VOTO no sentido de que este Tribunal: **a) JULGUE REGULARES** as contas da Mesa da Câmara Municipal de Aparecida, sob a responsabilidade da Senhora Valdete Batista de Oliveira relativa ao exercício de 2010; **b) DECLARE O ATENDIMENTO INTEGRAL** às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, por parte do Chefe do Poder Legislativo Municipal de Aparecida, Senhor Gilberto Nonato Abrantes, exercício de 2010; **c) INFORME** à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetíveis de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas.

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC Nº 02426/11

Objeto: Prestação de Contas Anuais
Relator: Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Responsável: Valdete Batista de Oliveira

Prestação de Contas Anuais da Câmara Municipal de Aparecida, sob a responsabilidade da Senhora Valdete Batista de Oliveira. Julgamento regular. Atendimento integral às disposições da LRF. Informação.

ACÓRDÃO APL – TC – 00999/11

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº **02426/11**, referente a Prestação de Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aparecida, exercício de 2010, de responsabilidade da Senhora Valdete Batista de Oliveira, ACORDAM os integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão plenária hoje realizada, na conformidade do voto do Relator, em: **a) JULGAR REGULARES** as contas da Mesa da Câmara Municipal de Aparecida, sob a responsabilidade da Senhora Valdete Batista de Oliveira relativa ao exercício de 2010; **b) DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL** às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, por parte do Chefe do Poder Legislativo Municipal de Aparecida, Senhora Valdete Batista de Oliveira, exercício de 2010; **c) INFORMAR** à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetíveis de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas.

Assim decidem tendo em vista não foram detectadas irregularidades quando da instrução do presente processo.

Publique-se e cumpra-se.

TC - Plenário Min. João Agripino, em 03 de novembro de 2011.

CONSELHEIRO FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Presidente

CONSELHEIRO FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES
Relator

Presente:

Representante do Ministério Público Especial

Em 3 de Novembro de 2011



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Cons. Flávio Sátiro Fernandes
RELATOR



Isabella Barbosa Marinho Falcão
PROCURADOR(A) GERAL